



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI N° 10.456 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos nas leis que especifica.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º (...)

(...)

Art. 4º Acrescenta o art. 26-A à Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 26-A. Fica estabelecido que os serviços inerentes ao cargo de Guarda Civil Metropolitano de Goiânia caracterizam-se como atividades de risco para fins de aplicação do art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º - Para os fins desta Lei são consideradas atividades de risco:

I – as exercidas pelo Guarda Civil Metropolitano de Goiânia em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo;

II – outras exercidas pelo Guarda Civil Metropolitano de Goiânia no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMGO.

§ 2º Os agentes da Guarda Civil Metropolitana aposentar-se-ão, voluntariamente, com proventos integrais, independentemente da idade:

I – após 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, com 20 (vinte) anos de exercício nos termos do § 1º deste artigo, se homem e;

II – após 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, com 15 (quinze) anos de exercício nos termos do § 1º deste artigo, se mulher.” (NR)

Art. 5º Acrescenta o art. 26-B à Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

“Art. 26-B. Para fins de comprovação de exercício das atribuições de cargo efetivo de Guarda Civil Metropolitano, deverá ser emitida certidão firmada pelo Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que ateste o tempo de efetivo exercício bem como o histórico das lotações do servidor durante sua carreira, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa.

§ 1º A percepção da gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial – RETP prevista no art. 9º da Lei 8.926, de 07 de julho de 2010, não gera presunção do exercício nos termos do caput deste artigo.

§ 2º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade de Guarda Civil Metropolitano obedecerá ao disposto na legislação em vigor, na época do exercício das atribuições do cargo.

§ 3º Em caso de prestação de informações falsas, no todo ou em parte, o responsável responderá pela prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro - CPB ou em outra legislação penal pertinente.

§ 4º As aposentadorias previstas no art. 169, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, serão calculadas pela paridade e integralidade aos servidores que ingressarem na carreira e comprovado efetivo exercício nos termos do caput deste artigo.”(NR)

Art. 6º Acrescenta o art. 26-C à Lei 9.354, de 08 de novembro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 26-C. Para efeito de concessão da aposentadoria especial prevista no art. 169, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, não são cabíveis as regras de conversão de tempo especial em comum aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, pela vedação de contagem de tempo fictício estabelecido no § 10, do art. 40 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 7º Acrescenta o art. 26-D à Lei 9.354, de 08 de novembro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 26-D Considera-se como de efetivo exercício do cargo, inclusive para efeitos de aposentadoria, os servidores da Guarda Civil Metropolitana que sejam lotados na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, bem como aqueles que prestaram serviços em órgãos do Município nos quais esteve vinculada a Guarda Civil Metropolitana, de acordo com a lei da época.” (NR)

Art. 8º O disposto nos arts. 4º, 5º e 6º desta Lei produzirão efeitos 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.



Art. 9º (...)

(...)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente



LEI Nº 10.493, DE 16 DE JULHO DE 2020

Institui o Banco de Ração Pet e Utensílios para Animais no Município de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Goiânia com o objetivo de captar doações de ração, material e objetos de uso animal e promover sua distribuição.

Parágrafo único A ração, os objetos e os materiais arrecadados serão destinados aos animais que estão amparados por abrigos, instituições protetoras, protetores independentes e para as pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar.

Art. 2º Caberá ao Município de Goiânia, através dos órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Goiânia, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, definindo os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como o credenciamento e o acompanhamento dos beneficiados.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Goiânia.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Goiânia:

I – proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos, materiais e gêneros alimentícios destinados aos pets;

b) doações das apreensões realizadas por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II – efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para instituições protetoras, protetores independentes e para as pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

§ 1º As entidades que promovam a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do Banco de Ração Pet e Utensílios para Animais no Município de Goiânia.

§ 2º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Goiânia poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios e produtos de limpeza.

§ 3º Exetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Das equipes de coleta e distribuição, bem como das equipes de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º Para a execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o presente Banco de Ração Pet e de Utensílios para Animais no Município de Goiânia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Ver. ROMÁRIO POLICARPO
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1427, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº. 1.807, de 24 de julho de 2019, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei Complementar nº. 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “a” e “b”, do item 2, do art. 1º, do Decreto nº. 1.807, de 24 de julho de 2019, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º...

(...)

2. Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Zilma Percussor Campos Peixoto - Titular
- b) Leidiene Ribeiro da Silva - Suplente

(...).”NR

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato dos antecessores, **Alessandro Melo da Silva, matrícula nº 1247492, e Eduardo Vieira Scarpa, matrícula nº 1267590**, que ficam, de conseqüência, dispensados, *a partir de 20 de julho de 2020*, das referidas funções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1428, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar FÁBIO DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 1399462, CPF nº.
707.242.381-82, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, ***nomeá-lo*** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação naquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**DECRETO Nº 1429, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 7.870.122-6/2019 e Parecer de Verificação Interna nº. 0565/2019-CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 2551, de 13 de dezembro de 2018**, que concedeu aposentadoria em favor de **Rosumaria Lucia Camelo Bueno Uehara**, matrícula nº. **614890-01**, portadora do **CPF/MF nº. 184.162.021-04**, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”**, na parte relativa ao **Padrão**, para considerar como sendo: **Padrão “H”**, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como: **Vencimento: R\$ 2.826,83** (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.130,73** (hum mil, cento e trinta reais e setenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 848,05** (oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando expressamente revogado o Decreto 1670, de 04 de julho de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1430, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado**, de nº. 5236599.25.2016.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido nos Processos n.ºs. 6.622.494-5/2016 e 8.236.724-1/2020, e Parecer nº. 0636/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE retificar o Decreto nº. 3365, de 18 de dezembro de 2017**, que concedeu aposentadoria em favor de **Xerlis Orizam de Souza e Silva, matrícula nº. 206687-01**, CPF/MF de nº. 122.098.301-25, ocupante do cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K"**, na parte relativa ao “**Padrão**”, para considerar como sendo: **Padrão “L”**, na parte relativa incorporação da carga horária máxima, **equivalente a 270** (duzentos e setenta) **horas mensais**, bem como na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 6.363,24** (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.181,62** (três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.176,71** (hum mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.908,97** (hum mil, novecentos e oito reais e noventa e sete centavos), **a partir de 18 de dezembro de 2017**, data do referido Decreto de Aposentadoria, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 130/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1356, de 17 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 013/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, e a empresa **DSF – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA**, no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscais e Gestores do contrato:

- FISCAIS:

Felipe Salvatierra Lima, matrícula nº 1429981, CPF 771.187.313-15, Auditor de Tributos Municipais;

Marcelo Dornelas de Sousa, matrícula nº 1429965, CPF 069.771.176-56, Auditor de Tributos Municipais;

Tiago Teodoro Marques Lopes, matrícula nº 1313681, CPF 006.501.901-65, Auditor de Tributos Municipais;

Thiago Botton Monteiro, matrícula nº 1314840, CPF 30371537843, Auditor de Tributos Municipais;

Nélia Paula de Melo, matrícula nº 371246, CPF 438.001.221-20, Superintendente de Cobrança da Dívida Ativa;

Frederico Augusto Franca Marques, matrícula nº 1316265, CPF 97961299653, Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia;

Rodrigo de Paula Silva, matrícula nº 1316354, CPF 006.521.881-76, Gerente de Cadastro Imobiliário;

Yara Teixeira Santos, matrícula nº 1313592, CPF 032.094.391-76, Gerente de Cadastro e Atividades Econômicas;



Ana Carolina Carvalho Machado, matrícula nº 1316281, CPF 016.263.606-77, Gerente do Simples Nacional;

Victor Barreto Verrastro, matrícula nº 1333550, CPF 004.872.961-25, Gerente de Lançamento de Tributos e Estimativas;

Maria Claudirena da Silva, matrícula nº 1313614, CPF 792.558.411-49, Gerente de Arrecadação;

Bruno de Castro e Silva, matrícula nº 1316222, CPF 002.129.731-26, Gerente de Programação e Supervisão da Fiscalização Tributária;

Adriel Yoshio Santos Igorashi, matrícula nº 1333542, CPF nº 065.537.249-03, Gerente de Monitoramento de Grandes Contribuintes;

Surlene Mendanha Borges, matrícula nº 370940, CPF 454.637.601-44, Gerente de Inteligência e Operações Fiscais;

Rosana Rodrigues Barbosa, matrícula nº 1318110, CPF 016.649.691-01, Gerente de Vistorias e Informações Fiscais;

- GESTORES:

Andimar Campos Florêncio, matrícula nº 398870, CPF 854.841.051-53, Diretora de Cobrança da Dívida Ativa;

Fernanda Mendes Thomé, matrícula nº 1316346, CPF 018.918.291-14, Auditora de Tributos;

Enoque Mendes de Amorim Filho, matrícula nº 959693, CPF 691.787.711-53, Assessor de Tecnologia da Informação;

Danielle Ribeiro Aires Lacerda, matrícula nº 1030930, CPF 025.227.911-50, Gerente de Apoio Administrativo.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 011 (Estatuto dos Servidores), de 11/05/92, que disciplinam que a frequência dos servidores será apurada através de registro, a ser definido pela administração, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, bem como que compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o controle de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Portaria, a frequência do servidor será apurada via plataforma web, por meio do reconhecimento do usuário, cadastrado pela Sefin, em que serão registradas, diariamente e a cada turno, o início e término das atividades laborais do servidor.

§1º Em decorrência da natureza de suas atribuições legais, os agentes públicos: Chefe de Gabinete, Superintendentes, Diretores, Assessores, Chefes, Presidente do Conselho Tributário Fiscal, Gerentes e Auditores de Tributos ficam excetuados do registro de ponto eletrônico.

§2º Serão lançados no registro de jornada de trabalho todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§3º O registro de frequência dos servidores será validado, mensalmente, pelo chefe imediato, por meio do sistema, e entregues fisicamente na Gerência de Apoio Administrativo/Setor de Pessoal.

§4º O registro de frequência dos servidores que exercem as funções dispostas no § 1º, deste artigo, deverá ser realizado por meio de assinatura de folha de frequência e deverá ser entregue na Gerência de Apoio Administrativo/Setor de Pessoal, após preenchimento e assinatura do chefe imediato.

Art. 3º Salvo disposição legal em contrário, os servidores da Secretaria Municipal de Finanças cumprirão jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo, nesse último caso, realizada em 02 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 02 (duas) horas para o almoço.

§ 1º Os horários de início e término da jornada de trabalho, bem como dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse da administração, deverão ser estabelecidos previamente e adequados, conforme a conveniência e peculiaridade de cada unidade administrativa, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos, podendo a frequência ser registrada entre as 7:00 hs e 19:00 hs, de acordo com validação da chefia imediata.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

§ 2º Fica, a cargo da chefia imediata, manter o funcionamento dos setores sob sua responsabilidade pelo período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, devendo ser mantido quantitativo mínimo que garanta o pleno funcionamento do setor.

§ 3º O horário de expediente do servidor poderá ser alterado com vigência para o mês seguinte, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 4º São relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada, conforme art. 260, Lei Complementar nº. 011 de 11/05/92 (Estatuto do Servidor).

Parágrafo único. Os atestados e licenças deverão ser anexados no sistema de registro de ponto pelo servidor, e serão validados pela chefia imediata e entregues fisicamente, em até 48 horas da data do início do período do afastamento, na Gerência de Apoio Administrativo/Setor de Pessoal.

Art. 5º É de competência da chefia imediata do servidor, controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 6º As férias regulamentares deverão ser gozadas conforme programação da Escala de Férias, em conformidade com o disposto nos artigos 102 e 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

§ 1º Havendo necessidade de alteração nas férias, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para adiamento e 60 (sessenta) dias para antecipação.

§ 2º Caso haja imperiosa necessidade da administração no mês programado para as férias regulamentares, as mesmas poderão ser modificadas por meio de Comunicação Interna expedida pela chefia imediata e poderão ser fracionadas em até 03 períodos, sendo que a fração mínima deverá ser de 10 dias, e o primeiro período fracionado (seja ele de 10, 15 ou 20 dias) deverá ser usufruído na data programada na Escala Anual de Férias.

§ 3º Fica proibida a antecipação de gozo de férias regulamentares sem ter período aquisitivo fechado, mesmo estando programado na Escala de Férias.

Art. 7º Casos não contemplados nesta Portaria, serão tratados diretamente com a Diretoria de Administração e Finanças, mediante anuênciam do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 90, de 29 de abril de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 281, DE 28 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **JOSÉ BONIFÁCIO ALVES DE LIMA**, matrícula nº **205354-03**, CPF nº **499.418.521-20**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Gerência de Engenharia e Arquitetura/ Divisão de Manutenção, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13/07/2020**.

DISPENSAR a servidora **UBALDINA GUIMARÃES CARDOSO TRINDADE**, matrícula nº **1022083-01**, CPF nº **480.077.301-68**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, desta Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 13/07/2020**.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 294/2020

Dispensar e Designar as servidoras especificadas como Gestora dos convênios e Contratos relacionados abaixo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 1105/2020 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Atenção à Saúde/ Gerência de Apoio e Diagnósticos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR da função de **Gestora** de todos os convênios e contratos relacionados abaixo, a servidora **CAROLINA FERREIRA COSTA**, matrícula nº **1405632**, CPF nº **709.869.671-49**.

Art. 2º DESIGNAR como **Gestora** de todos os convênios e contratos relacionados abaixo, a servidora **DANIELLA RIBEIRO DE PAULA**, matrícula nº **895962**, CPF nº **941.402.001-20**, ocupante do cargo: Gerente, Função: Gerente de Apoio e Diagnóstico, lotada na Gerência de Apoio e Diagnóstico

PROCESSO	CONVÊNIO/ CONTRATO	ASSUNTO
BEE 20248	17/2020	Convênio celebrado entre Município de Goiânia, via Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Techcapital Diagnósticos e Equipamentos Médicos-Hospitalares Ltda , para realização de serviços de Raio-X.
BEE 4658	527/2019	Convênio celebrado entre Município de Goiânia, via Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Del Serviços Eletromecânicos Ltda , para prestação de serviços de Engenharia Clínica com a utilização de software de gestão incluindo os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e qualificação dos equipamentos médicos assistenciais e de apoio hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde



		de Goiânia
69149171	1040/2017	Contrato celebrado entre Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Air Liquide Ltda , referente à prestação de serviços, de locação de kits de apoio respiratório domiciliar, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, recarga de cilindros e fornecimento de gás oxigênio.
69396224	1036/2017	Contrato celebrado entre Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Messer Gases Ltda , referente à prestação de serviços, locação de tanques criogênicos fixos, distribuição, manutenção e no empréstimo de cilindros em regime de comodato com fornecimento de gases medicinais utilizados na S.M.S. e ambulâncias.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 31 dias do mês de julho
de 2020

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018



Processo : **BEE 26713**
 Assunto : **COMPRA DIRETA**
 Protocolo : **2020/00000/032182**

DESPACHO Nº 5080/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de banners para utilização nas Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em virtude da necessidade de orientar e esclarecer os profissionais da saúde sobre o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, visando o manejo de surto de Coronavírus (COVID), com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações c/c 4º da Lei n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e artigo 3º do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, contratando diretamente com a empresa:

SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ n.º 02.341.599/0001-52			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banner em lona, gramatura 280 com impressão em policromia nas dimensões de 1,20 m de altura por 0,90 m de largura, acabamento em bastão e cordão os quais permitam a instalação.	81,00 UN	R\$ 22,22	R\$ 1.799,82
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.799,82 (hum mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 471/2020****PROCESSO:** 80116519**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Robson Lemes Guimaraes

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se pelo art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Parecer nº 2411/2019 (fls.19/23) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante nos Processo nº 80116519.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento referente aos serviços prestados a esta SMS sem o devido amparo contratual, referente aos meses de julho e agosto de 2019.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.302.0178.2634.31909400.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 367/2020****PROCESSO:** 82094091**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a **CONVENIADA** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a **CONVENIADA** está inserido, e conforme Plano Operativo, em anexo.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional mediante Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 57, §4º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

RECURSOS: O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 21.616.488,70 (Vinte e um milhões, seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme abaixo especificado

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903900.114**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 04/08/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 17/08/2020 ás 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição dos insumos (Máscara Laríngea, Sonda Endotraqueal/Nasogástrica/Uretral, etc) para utilização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 25899

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

Goiânia, 28 de julho de 2020.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 SRP – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 04/08/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 10/08/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de kits para testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígeno SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 28312**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

Goiânia, 03 de agosto de 2020.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

**ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 5451/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7339, de 15/07/2020, **Onde se lê** “(...) no valor de R\$ 17.098,85 (dezessete mil, noventa e oito reais, oitenta e cinco centavos), (...)”, **Leia-se** “(...) no valor de R\$5.368,27 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), (...)”.

PROCESSO Nº: BEE 27404

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 5451/2020

À vista do conteúdo nos autos, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa Leite e Lima LTDA ME., para fornecimento de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização e descupinização, bem como limpeza e desinfecção de caixa d’água para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 meses, no valor de R\$5.368,27 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 035/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2018



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202000074	81943303	INDIRA GANDHI BARBOSA NOLETO CORREIA	47700700125	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	15/01/2020	13/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000128	81958459	SELMA MARIA DE MELLO NASCIMENTO	28131606368	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	15/01/2020	13/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
2020000136	81960178	IRACILDA DO PATROCINIO	73464279120	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	15/01/2020	13/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202000183	81972290	MARIA AUXILIADORA NEIVA FERREIRA	29180414168	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	16/01/2020	14/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202000186	81974683	MONICA DE CASSIA COSTA FELCIANO	37494309187	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	16/01/2020	14/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000205	81980292	EUDZNITH RODRIGUES DE AZEVEDO	78215811191	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	16/01/2020	14/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000209	81980845	VALÉRIA SANTIAGO ADORNO	47996455104	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	16/01/2020	14/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000225	81984760	CELIA FERNANDES DA SILVA FRANCA	85520020191	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	16/01/2020	14/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio-transporte	Vigência	
							Início	Término
202000463	82113746	ANDREA CRISTINA MORAIS	37942786153	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	24/01/2020	22/01/2021

* Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
2020000528	82205799	KENIA MOREIRA DE TOLEDO SILVA	78125499172	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	30/01/2020	28/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000531	82208747	ADRIANA KRUK DE OLIVEIRA	78652766134	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	30/01/2020	28/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000535	82208968	SUSANA ALVES GONCALVES	94808090104	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	30/01/2020	28/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000537	82210130	LUCILEIA FERREIRA SANTANA LIMA	37746677134	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	30/01/2020	28/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.



**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
2020000542	82210393	DEBORAH DAMMARES DA SILVA OLIVEIRA	739396170	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	30/01/2020	28/01/2021

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801076/ PROCESSO nº: 75511060**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Ínicio	Término
SONIA PERPETUA DE LIMA FRANCA	803.094.291-53	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/08/2019	25/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801092/ PROCESSO nº: 75511736

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
SANDRA DIVINA CAMPOS SILVEIRA	591.331.711-49	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	28/08/2019	26/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801110/ PROCESSO nº: 75511671

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Ínicio	Término
SELMA BATISTA PEREIRA	869.587.391-91	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	28/08/2019	26/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801145/ PROCESSO nº: 75511604

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
NUBIA FERREIRA DA SILVA	005.560.605-98	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	29/08/2019	27/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801150/ PROCESSO nº: 75511540**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
TELMA FREITAS DE AZEVEDO RESENDE	304.827.041-87	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	29/08/2019	27/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801165/ PROCESSO nº: 75512058**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
RUTE ALTINO FREIRE SOUSA	434.831.351-20	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	29/08/2019	27/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801167/ PROCESSO nº: 75696809

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Inicio	Término
PATRIENE DAMASIO DOS ANJOS	018.542.251-97	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	29/08/2019	27/08/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801076**PROCESSO nº: **75511060**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SONIA PERPETUA DE LIMA FRANCA**, CPF nº. **803.094.291-53**.

DATA: **27 de abril de 2020**



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801081**PROCESSO nº: **75511027**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SIMONE LEITE BORGES**, CPF nº. **448.878.411-91**.

DATA: **27 de abril de 2020**



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801092**PROCESSO nº: **75511736**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SANDRA DIVINA CAMPOS SILVEIRA**, CPF nº. **591.331.711-49**.

DATA: **27 de abril de 2020**



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801110**PROCESSO nº: **75511671**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **SELMA BATISTA PEREIRA**, CPF nº. **869.587.391-91**.

DATA: **27 de abril de 2020**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801145****PROCESSO nº: 75511604**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **NUBIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. **005.560.605-98**.

DATA: 27 de abril de 2020



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801150**PROCESSO nº: **75511540**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **TELMA FREITAS DE AZEVEDO RESENDE**, CPF nº. **304.827.041-87.**

DATA: **27 de abril de 2020**



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801165**PROCESSO nº: **75512058**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **RUTE ALTINO FREIRE SOUSA**, CPF nº. **434.831.351-20**.

DATA: **27 de abril de 2020**



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº **201801167**PROCESSO nº: **75696809**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **PATRIENE DAMASIO DOS ANJOS**, CPF nº. **018.542.251-97**.

DATA: **27 de abril de 2020**

**PORTARIA N.º 184/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019 e considerando a Solicitação nº 25205 BEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Adailton Marques Alves**, matrícula nº 1217330, CPF nº 027.487.361-33, CREA 20916/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Diretoria de Supervisão de Obras Públicas desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do e Contrato nº172/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Ética Construtora LTDA, CNPJ nº 26.631.473/0001-80, conforme Solicitação BEE nº 25205.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PORTARIA N.º 185/2020**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019 e considerando a Solicitação nº 25205 BEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Robmar Bruno de Almeida**, CPF nº 765.355.251-04, CREA nº 16.884/D-GO, Contrato nº122/2020, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Diretoria de Supervisão de Obras Públicas desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do e Contrato nº 173/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Construservice Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 08.643.644/0001-00, conforme Solicitação BEE nº 25205.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

www.goiania.go.gov.br

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gabião, manta geotêxtil e arame de amarração para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP e seus Anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 21996/2019.

4 - VALOR: R\$ 316.910,71 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e dez reais e setenta e um centavos).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2020.5801.26.452.0026.1496.44905100.19
fonte 171

6 - VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2020**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa PROMEDE - ENGENHARIA LTDA.

2 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de terraplenagem, pavimentação, sinalização e galerias de águas pluviais na Rua da Divisa - Setor Jaó e na Avenida João Leite - Setor Santa Genoveva, localizados na cidade de Goiânia, GO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 042/2020 e seus Anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE 24881.

4 - VALOR: R\$ 4.427.322,92 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 190.

6 - VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

7 - LOCAL E DATA - Goiânia, 03 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2020**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI.

2 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de terraplenagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacia de detenção nos Bairros Village Casa Grande e Residencial José Viandeli em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020 e seus anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 22205.

4 - VALOR: R\$ 4.140.359,39 (quatro milhões, cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 190.

6 - VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contado a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 03 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.

2 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de terraplenagem, pavimentação, sinalização, galerias de águas pluviais e bacia de detenção no Bairro Jardim Novo Petrópolis em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020 e seus anexos.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 22205.

4 - VALOR: R\$ 5.142.691,35 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627
fonte 190.

6 - VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contado a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 31 de julho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário


2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
Nº 003/2019 - SMDHPA

1. Objeto:	O presente objeto é a atualização do cronograma de atividades, nova distribuição financeira de aplicação de recursos e prorrogação do prazo do Convênio nº. 003/2019 SMDHPA, que estabelece a cooperação mútua, visando à execução do projeto POP RUA 2019, Censo e perfil da população de rua em Goiânia e Pesquisa sobre o trabalho realizado nas ruas de Goiânia.
2. Do Prazo:	O prazo do novo cronograma de atividades será até 18 de novembro de 2020 e a renovação do Convênio 03/2019, será até dezembro de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
3. Concedente/Interveniente:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por meio da interveniente SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA , com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 99 n.º 66, Setor Sul – Goiânia-GO – CEP: 74.080-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20.
4. Convenente/Interveniente:	Convenente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG por meio da interveniente FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE , entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da UFG, Goiânia/GO, CNPJ nº. 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral , brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital.
5. Fundamento:	Artigo 57, inciso I da Lei 8666/1993
6. Processo nº.:	78852119/2019

Filemon Pereira Miguel
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020-SMT****PROCESSO BEE Nº:** 23046/2020**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
MOBILIDADE - SMT.

CONTRATADA:

COMERCIAL LUEJO - EIRELI

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos, refil para carimbo e troca da arte (borrachinha), conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (meses) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

DO VALOR:

O valor total do Contrato é de R\$ 4.865,88,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

FERNANDO SANTANA
Secretário



EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

LICENÇA PRÉVIA

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA o pedido de Licença Ambiental Prévia, para a implantação de praça de esporte denominada praça esportiva Jardim do Cerrado IV no Jardim do Cerrado IV, Goiânia – GO.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA o pedido de Licença Ambiental Instalação, para a implantação de praça de esporte denominada praça esportiva Jardim do Cerrado IV no Jardim do Cerrado IV, Goiânia – GO.

**PORTARIA N° 486, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Nilva Medeiros Gonçalves**, matrícula nº 739006-01, inscrita no CPF sob o nº 402.818.761-34, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “D”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,91/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 671,89** (seiscientos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.229.811-8/2020.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 487, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Gláucia Oliveira de Moura**, matrícula nº 223956-01, inscrita no CPF sob o n.º 380.565.001-97, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.598,68** (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.559,21** (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 129,93** (cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.676.039-0/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

**PORTARIA Nº 488, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Miranda de Sá**, matrícula nº 107093-01, inscrita no CPF sob o n.º 394.404.191-72, no cargo de Agente de Serviços Sociais III, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.379,80** (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 827,88** (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 427,91** (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.721.931-5/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PORTARIA Nº 489, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Edmeiry Plácido de Araújo**, matrícula nº 277878-01, inscrita no CPF sob o nº 315.609.621-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.322,81** (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.329,12** (um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) e **Adicional de Titularidade (10%): R\$ 332,28** (trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.275.878-0/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

**PORTARIA Nº 490, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Eliel de Sales**, matrícula nº 53716-01, inscrito no CPF sob o n.º 270.536.601-68, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.545,36** (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.081,75** (um mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (12%): R\$ 185,44** (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.653.286-9/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 491, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Neurizene Maria de Jesus**, matrícula nº 618195-01, inscrita no CPF sob o n.º 235.033.271-34, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.647,17** (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.323,59** (dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.517.296-6/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



PORTARIA Nº 492, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Orion Elias Sampaio**, matrícula nº 87700-01, inscrito no CPF sob o n.º 130.161.561-72, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “O”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.376,92** (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 5.163,84** (cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.844,23** (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.475,38** (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 5.562,44** (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 04 1/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.328.564-8/2020 (GED nº 0000482/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 493, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Teresinha Domingos da Silva Ribeiro**, matrícula nº 106968-01, inscrita no CPF sob o nº 437.958.201-97, no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.545,36** (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 927,22** (novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 977,28** (novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.015.303-1/2019 (GED nº 0001291/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 494, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, nomeada pelo Decreto nº 956, de 29/04/2020, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e considerando o disposto no Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015, bem como o previsto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Daniel Francisco Ramos**, matrícula nº 1009575-01, CPF nº 811.744.461-53, da Função de Confiança I, Símbolo FC-1, alocada ao GOIANIAPREV, e **designar** o servidor **Gleisson Costa e Silva**, matrícula nº 921645-01, CPF nº 929.047.001-10, para ocupar a referida função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de julho de 2020**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 495, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 956, de 29/04/2020, e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo n.º 7.970.814-3/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 095, DE 10/02/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7236, de 10/02/2020, que concedeu pensão por morte em favor de **Marli Cardoso da Silva Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 002.465.631-33, na parte relativa à situação funcional do ex-servidor instituidor do benefício, **Antônio de Araújo Neto**, matrícula nº 527793-02, inscrito no CPF sob o nº 166.519.951-20, para considerá-la como sendo a de **ocupante** do cargo de Motorista, Grau 6, Referência “B”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de julho de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

**TERMO DE PAGAMENTO Nº 098/2020 - AJU****COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DEGOIÂNIA - COMURG,**

empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz nº. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 222158-SPP/GO e do CPF/MF nº 056.823.121-04 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº 816.640-SSP/GO e CPF/MF nº 074.515.801-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, ao final assinados e de outro lado, a empresa, **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43206630251, com sede na Rua Comendador Azevedo, 140, 2º andar, Floresta, Porto Alegre – RS, CEP: 90.220-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.966.640/0001-77, neste ato representada por seu Procurador, **SR. VANDER CLEISON DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 7.261.163-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.547.589-70, celebram entre si o presente **Termo de Pagamento**, nos termos e condições que se seguem:

DO FUNDAMENTO:

Este Termo de pagamento decorre do Parecer nº292/2020-AJU, exarado no Processo nº. 83837926/2020, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo, o pagamento da Nota Fiscal nº 149, emitida em 19/06/2020, devidamente atestada, pelo Sr. Jacson Alves da Silva, referente à prestação de serviços de internet prestado no mês de maio, sem a cobertura contratual.

DO PAGAMENTO:

Dá-se ao presente Termo a importância de **R\$ 3.309,72** (três mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos), que deverá ser pago após a apreciação da Controladoria Interna da COMURG-CIC.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Crédito Orçamentário está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2020.8100.15.452.0020.2232.33909300.110.

DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente termo fica acordado entre as partes que será dada plena e geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 31 de julho de 2020.

Pela **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG:**

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO

Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA

Diretor Administrativo-Financeiro

Pelo Fornecedor: **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

VANDER CLEISON DA SILVA

Pela contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

GAO COSMETICOS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a LICENÇA AMBIENTAL FACIL Nº **20200010107**, com validade de 29/07/2024 para o endereço Avenida T 63 N° 4348 Qd. 03 Lt. 59, Anhanguera – Goiânia - GO.

GOFER COMERCIO DE FERRO EIRELI, Torna público que requereu da Agência Municipal Do Meio Ambiente – AMMA A licença ambiental simplificada, para comércio varejsita de ferragens e ferramentas; fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalação industriais e comerciais; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadrias de metal; serviço de corte e dobra de Metais; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais de construção em geral. Av.Ville nº 2623 Qd.18 Lt.04, Residencial Eli Forte, Cep: 74.371-001, Goiânia – Go.

KLECIO ALVES DA ROCHA ME, CNPJ/CPF nº 30.995.596/0001-78 torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil(LAF), com validade de 06/07/2024 para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas, desenvolvida(s) na Rua SP 5, Qd. 16, Lt. 12, Casa 2, nº 132, Setor Perim, Goiânia, GO.

MM SERVICOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ/CPF nº26329732000113, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, 56.20-1-02, Serviços de alimentação para eventos e recepções, bufê, 82.30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos, desenvolvida(s) na Av Quitandinha, Quadra: AREA, Lote: área nº 600, Setor Jaó, Goiânia, Go.

NAPOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a atividade: fabricação de sorvete, na Rua Santa Luzia, 945 St. Campinas em Goiânia- GO.